



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,**  
**TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.407/2021  
(Texto Substitutivo)

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

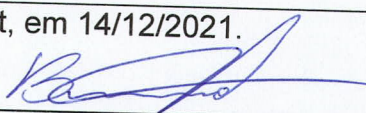
Data Recebida:	14	12	2021
Data para emitir parecer:			

**Ementa:**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Elísio Sgrott, em 14/12/2021.

  
Bruno Pacheco da Costa  
Vice-Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

Trata-se de PL que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 06/12/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 06/12/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em 07/12/2021, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que projeto se mostra constitucional e legal, exarando parecer favorável ao projeto.





No entanto, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou ao Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o envio de expediente ao Executivo para que este realize a juntada das Atas das reuniões do Conselho Municipal de Habitação e do Conselho Municipal de Educação em que aprovam o remanejamento de dotações de que tratam o projeto em comento.

Em 07 de dezembro de 2021, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 09 de dezembro de 2021, o Presidente da Câmara encaminhou expediente ao Executivo solicitando a juntada dos documentos pedidos pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ofício ODLEG 812 – Protocolo PMI 19.370 de 09;12/2021).

Em 13/12/2021, o Executivo Municipal encaminhou a Mensagem 136/2021 em que solicita a substituição do texto do PL 5.407/2021, bem como encaminhou expediente do Conselho Municipal de Educação em que este se manifesta no sentido de que a fiscalização orçamentária não está elencada entre as suas atribuições, não sendo necessária, portanto, a aprovação do colegiado para o remanejamento de que trata o presente projeto.

Em 14/12/2021, a Comissão de Finanças e Orçamento se manifestou favorável ao projeto de Lei em comento, visto que aponta as fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, bem como a abertura de crédito tem a aprovação do Conselho Municipal de Habitação.

Dando continuidade ao processo legislativo, em 14/12/2021, o projeto foi encaminhado à Comissão de Assistência Social para análise do mérito, conforme determinação da Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório. É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, **abertura de créditos**, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se o Projeto de autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no





orçamento de 2021, no valor R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais).

O Crédito Adicional Suplementar terá como fonte de recursos anulações totais e parciais de diversas dotações de vários órgãos/unidades da Prefeitura Municipal de Imbituba, perfazendo o total de 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais).

Segundo Exposição de Motivos da Sra. Adriane Martins Luiz, Secretária Municipal da Fazenda, o orçamento de 2021 foi elaborado segundo a série histórica do município de Imbituba nos últimos 3 anos, porém, em virtude da pandemia algumas alterações de prioridades foram necessárias para atendimento da demanda atípica que surgiu neste ano, sendo necessário a ampliação de orçamento para atendimento de despesas prioritárias e de caráter continuado, como Folha de Pagamento e pagamento de precatórios.

Justifica ainda que a abertura de crédito adicional suplementar será coberta com recursos da anulação de despesas que não foram executadas nesse exercício até o mês de dezembro, em virtude das adequações já mencionadas acima;

Ainda ressalta que a abertura de crédito adicional suplementar para o orçamento de 2021 é necessário para viabilizar essas despesas de caráter obrigatório.

Anexo ao Projeto consta a Ata do Conselho Municipal de Habitação em que aprova o remanejamento de que trata o presente projeto de lei, tendo em vista que recursos afetos ao Fundo Municipal de Habitação estão sendo anulados.

Ressalta-se que que cabe ao Conselho Municipal de Habitação de Imbituba, de acordo com a Lei Municipal 3099/2007, orientar a Política Municipal da Habitação - PMH, devendo para tanto, entre outras atribuições previstas na legislação municipal, definir as prioridades dos investimentos públicos na área habitacional, além de participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da política municipal da habitação e participar do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Imbituba - FMHI; (Art 6º, I e II da Lei 3099/2007).

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo a ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

A Comissão de Finanças exarou parecer no sentido de que a pretensa abertura de crédito não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa, o que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cujo valor será compensado através da anulação parcial de dotações de vários órgãos da Prefeitura, cujos valores ou não foram usados no exercício de 2021, conforme previstos, ou não foram usados em sua totalidade.

Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão





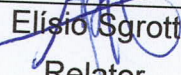
de Educação, Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município.

Quanto à análise do mérito, verifica-se que a Pandemia do novocoronavírus, comprometeu a Execução Orçamentária no ano de 2021, inicialmente, pretendida pelo Governo Municipal, exigindo a definição de novas prioridades e, conseqüentemente, o redirecionamento de investimentos e ações pelo município, ocasionando a necessidade de ajustes no orçamento.

Exemplificando, o valor destinado para a aquisição de alimentos para a merenda escolar (programa: Sabor, Saber e Saúde) não foi utilizada na sua integralidade, tendo em vista que muitos alunos estudaram de forma remota, diminuindo o consumo por itens da merenda escolar. Em contrapartida, houve a necessidade de complementar os repasses para a Atenção básica e Assistência Ambulatorial e hospitalar.

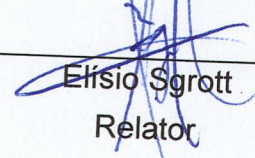
Outrossim, projetos que visam o remanejamento orçamentário, suplementando dotações e anulando outras no final do exercício financeiro são comuns, tendo em vista a necessidade dos ajustes no orçamento para o encerramento contábil do exercício.

Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.407/2021, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para deliberação.

  
Elísio Sgrott  
Relator

### III – Voto

Voto pela aprovação da tramitação do Projeto de Lei Nº 5.407/2021.

  
Elísio Sgrott  
Relator

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR** **Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura,** **Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social.**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 14 de dezembro de 2021 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.407/2021.



Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2021.

**Bruno Pacheco da Costa**  
Vice-Presidente

**Elísio Sgrott**  
Membro